



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO**

**Nº . 0024/2023**

**DE 09/03/2023**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 0011  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 0024/2023 DE 09 DE  
MARÇO DE 2023.**

**OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital.



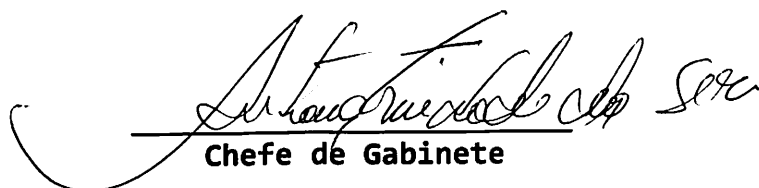
**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EDITAL NO MURAL DA CÂMARA DE VEREADORES**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**  
**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 00024/2023**

Declaro para os devidos fins de direito no que couber, que o Edital do Processo Administrativo nº 0024/2023, Licitação modalidade Carta Convite nº 0011/2023, tendo como OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, foi publicado no mural desta Câmara no período de 09 à 16 de Março de 2023, conforme condições previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Conceição do Coité/BA, 16 de Março de 2023

  
Chefe de Gabinete



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2023**  
**CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**

**REGIME JURÍDICO:** Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**MODALIDADE:** Carta Convite

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do senhor Presidente, José Jailmo Pereira Gomes, e o Presidente da Comissão de Licitação, Gonçalo Mascarenhas Lopes, comunica aos interessados que se encontra instaurado o presente certame licitatório com a seguinte finalidade:**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 16 de Março de 2023, às 09h (nove), em ponto.

O Edital completo do Carta Convite poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 12:00h, com seu endereço situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, Bairro; Gravatá, junto à sala da CPL, anexo Diretoria de Contabilidade, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do Telefone e Whatsapp: (75)-3262-1329, e-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br)

Conceição do Coité/BA, 09 de Março de 2023

  
**JOSE JAILMO PEREIRA GOMES - Presidente**

**GONÇALO MASCARENHAS LOPES - Presidente da CPL**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**•REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº. 0024/2023**

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité  
Chefe de Gabinete

**•SOLICITAÇÃO PARA MODALIADE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE**

**Nº. 0011/2023**

Conceição do Coité/BA, 09/03/2023

Ao Presidente da Câmara de Vereadores, Exm<sup>o</sup>. senhor José Jailmo Pereira Gomes

Solicitamos de V. Ex<sup>a</sup>; autorização para abertura do processo de Licitação na Carta Convite, sob o regime de menor preço por lote, para Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital.

  
Chefe de Gabinete

**•RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

FUNCIONAL:0103100012003 - Manutenção Adm Câmara Municipal  
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados na fonte.

  
Contabilidade, em: 09/03/2023.

  
Finanças, em 09/03/2023.

**•PARECER CONTROLE INTERNO:**

Conceição do Coité-BA, 09/03/2023

O presente procedimento do Processo Administrativo nº. 0024/2023, Carta Convite nº. 0011/2023, está dentro do limite estabelecido na Lei vigente, por esta razão opino pela continuidade do processo.

  
Controle Interno

**•AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE:**

Conceição do Coité-BA, 09/03/2023

Autorizo a abertura de Processo Administrativo nº. 0024/2023, e solicito que seja encaminhado para exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

  
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES - Presidente



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **PARECER JURÍDICO**

**REFERENTE: Processo Administrativo nº. 0024/2023.**  
**Carta Convite nº. 0011/2023.**

**SETOR DE ORIGEM: Gabinete da Presidência.**

Acuso recebimento de solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, solicitando manifestação deste jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo de licitação para Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital.

### **01. RELATÓRIO**

O presente cuida de consulta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Coité, para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

*(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

É o relatório.

### **02. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

*"Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."*

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

*Art. 21. (...)*

*§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:*

*(...)*

*IV - Cinco dias úteis para convite.*

*§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.*

*Art. 22. (...)*

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

*(grifou-se)*

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, §2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando e





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

assegurando ampla competitividade, redução de custos, celeridade procedimental, além de garantir a impessoalidade e transparência do certame, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

**0.3 CONCLUSÃO.**

Desta forma, pelo exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

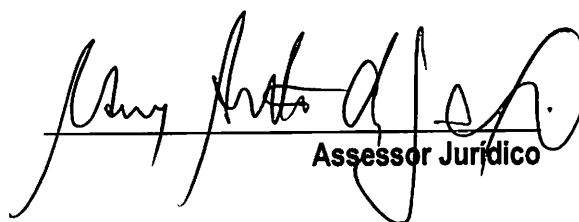
Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o meu parecer. Salvo melhor juízo por parte de quem de direito.

Conceição do Coité/BA., 09 de Março de 2023

  
Assessor Jurídico



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 1.465**  
**De 02 de janeiro de 2023**

Nomeia Membros da Comissão  
Permanente de Licitação do  
Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do  
Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.  
17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão  
Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo, sob a  
presidência do primeiro:

**GONÇALO MASCARENHAS LOPES**

**KARINA SILVA ARAUJO**

**RAUL ALMEIDA SIMÕES**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 1.495**  
**De 02 de janeiro de 2023**

Nomeia Pregoeiro do  
Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando o disposto na Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado como pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo servidor **LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 2º O servidor ora designado desempenhará as seguintes atribuições:

- I - Coordenar todo processo licitatório;
- II - Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
- III - No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
- V - Conduzir os lances;
- VI - Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
- VII - Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
- VIII - Indicar o vencedor da licitação;
- IX - Adjudicar o objeto;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.496  
De 03 de janeiro de 2023

Indica supervisor de Contratos  
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes  
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

• **ÍNDICE**

- 1 - Do Objeto;
- 2 - Condições de Participação;
- 3 - Dos Envelopes;
- 4 - Da Habilitação;
- 5 - Das Propostas;
- 6 - Da Forma de Apresentação das Propostas;
- 7 - Do Procedimento;
- 8 - Das Condições, Compensações e antecipações de Pagamento;
- 9 - Do Julgamento;
- 10 - Da Homologação e Adjudicação;
- 11 - Da Contratação;
- 12 - Das penalidades;
- 13 - Dos Recursos Administrativos;
- 14 - Das Garantias;
- 15 - Das Disposições gerais;

• **ANEXOS**

- I - Descrição;
- II - Contrato;
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa;
- VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VII - Protocolo de entrega Carta Convite;
- VIII - Modelo de Termo de Renúncia.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88, Bairro: Gravatá, inscrita no CNPJ: 13.227.228/0001-60, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública e convida esta empresa para participar da Licitação, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0013/2023** na modalidade Carta Convite nº. 0011/2023, sob regime de "PREÇO GLOBAL", do tipo menor preço, que será realizado no dia 16 de Março de 2023 às 09h00hs, na sede da Câmara nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições.

O setor de protocolo da Câmara Municipal Conceição do Coité/BA, receberá os **ENVELOPES** de documentação e proposta financeira referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 08:30 hs. (Oito horas e trinta minutos) em ponto do dia 16 de Março de 2023.

A abertura dos **ENVELOPES** de documentação e proposta financeira ocorrerá às 09h00min (nove horas) em ponto do dia 16 de Março de 2023, na Sala da Comissão da CPL, no endereço acima citado.

A entrega da proposta pelo participante configura em aceitação das normas contidas no presente Edital.

### **• 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A descrição do lote relativo a esta licitação modalidade Carta Convite é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO IV**).

**1.3 - Especificações dos Eventos:**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

#### **EVENTOS**

- Medalha do Mérito Municipal;
- Medalha de Honra ao Idoso;
- Medalha do Mérito Desportivo;
- Medalha dia do Empreendedorismo;
- Troféu Daudeth Santana;
- Troféu Idalice Mascarenhas;
- Troféu Dia dos Comunicadores;
- Outubro Azul;
- Novembro Azul;
- Audiência Pública.

1.4 - Todos os eventos serão realizados dentro no mês.

#### **•2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Não poderá participar desta licitação empresas que sejam inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que embora ainda contratos vigentes se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com órgãos ou entidades da Administração Pública;

2.2- É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação de mais um participante;

2.3 - Será feita a habilitação preliminar dos concorrentes, a fim de que atendam às exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 e lei complementar 123, de 14/12/2006.

2.4- Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes do Comercio Formal que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5 - Os licitantes poderão, durante o processo licitatório, ser representados por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por tabelião, o qual deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no ato da abertura da reunião de entrega dos ENVELOPES.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

2.6 - É vedada a participação de empresas em consórcio;

2.7 - O fornecimento do edital será gratuito;

### **•3 - ENVELOPES:**

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois ENVELOPES individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**  
**CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**  
**CARTA CONVITE Nº 0011/2023**

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações ou no Setor de Protocolo Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA que expedirá o recibo referente à entrega.

3.3 - Recomenda-se aos proponentes que compareçam 15 (quinze) minutos antes da abertura dos ENVELOPES, sendo que não serão permitidos retardatários após a abertura dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações.

### **•4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:**





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deverá conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

- a)- Contrato Social e última alteração;
- b)- Cópia do CNPJ;
- c)- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- d)- Certidão negativa de débitos tributários do Estado;
- e)- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- f)- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- g)- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;
- h) - CPF e RG do responsável pela empresa;
- i) - Comprovante de endereço da empresa.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não será aceito cópia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original como também poderá ser autenticada por servidor designado.

4.3 - Das condições especiais de habilitação prevista na Lei Complementar 123/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**4.3.1 - Comprovação da regularidade Fiscal**

- Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42 LC 123/2006).

- Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006).

**4.3.2 - Saneamento de defeitos de Habilitação Fiscal**

- Havendo algum defeito na habilitação fiscal da pequena empresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento em que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43 parágrafos 1º, LC 123/2006).

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo acima citado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação. (Art. 43, § 2º, LC 123/2006).

4.4 - A comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 01, mediante a apresentação dos originais.

4.5 - Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos ENVELOPES.

4.6 - O invólucro nº 2 deverá conter; a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

A - indicação obrigatória do preço máximo para a realização dos serviços de que trata o objeto;

B - estar preenchida por meio de escrita à mão em papel original deste edital, mecânico ou impressa.

4.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.8 - O proponente poderá oferecer esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

## **• 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

A) - Nos preços indicados na proposta deverá estar computada as despesas de transporte, empregados, tributos e demais custos que os compõem;

B) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

C) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação;

D) - O preço válido na data de abertura da licitação deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como será desclassificada a proposta com preço superior ao fixado pela Carta-Convite, e a proposta que contenha preços inexequíveis.

**•6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá:

A) - ser redigida em língua portuguesa no formulário padronizado da Proposta Comercial - Anexo IV deste Edital, preenchido à máquina ou manuscrito a tinta, sem borrões ou rasuras, identificado com o carimbo da proponente, onde será expresso o valor global licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada com aposição de carimbo da empresa e assinatura pelo representante legal da empresa;

B) - Estar assinada e carimbar pelo PROPONENTE ou seu representante legal;

C) - Conter a razão social, número do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo e telefone;

D) - Estar conforme o modelo ANEXO IV;

**•7 - DO PROCEDIMENTO:**

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida será procedida pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

7.3 - Na fase seguinte serão abertos os **ENVELOPES 02**, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Carta Convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 09, deste Edital.

**•8 - DAS CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:**

8.1 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedora.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias contados da assinatura do presente contrato, sendo mediante apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**, a ser entregue à Divisão de Gestão Financeira e Contabilidade acompanhada de todas as certidões exigidas pelo Tribunal de Contas do Município-TCM/BA, vigentes, reservado a **CONTRATANTE** o direito de retenção de tais encargos na esfera previdenciária e fiscal.

8.3 - O pagamento está condicionado a validade das certidões constante no **ITEM 04**.

**•9 - DO JULGAMENTO:**

9.1- O julgamento compreenderá a fase de habilitação, para verificação da documentação exigida no item 4 e seus desdobramentos, e a fase de julgamento das propostas, onde far-se-á a análise e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal;

9.2 - a comissão de licitação encarregar-se-á do julgamento do Processo Administrativo, formalizado na forma da lei, obedecendo aos seguintes critérios:



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

9.3 - abertura dos **ENVELOPES** contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

9.4 - devolução dos **ENVELOPES** fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não haja recurso, o que será feito após a denegação do mesmo;

9.5 - ata circunstanciada, declarando os concorrentes habilitados e esclarecendo os motivos da inabilitação se houver;

9.6 - findo a fase de habilitação e não havendo recurso, proceder a verificação de cada proposta com os requisitos deste Edital e conforme o caso, com os preços correntes no mercado;

9.7 - havendo a apresentação de recurso, na fase de habilitação, será adiada a reunião de apreciação da proposta, até a decisão final do mesmo, aguardando, ainda, o prazo legal;

9.8 - lavrar ata minuciosa da fase de julgamento e classificação das propostas, nos termos deste Edital;

9.9 - determinar que todos os documentos e propostas sejam rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão;

9.10 - em caso de empate entre dois ou mais licitante, a comissão promoverá o desempate, por sorteio;

9.11 - é facultada a comissão, quando do julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas;

9.12- No Julgamento das propostas serão considerados os seguintes requisitos:

9.13 - proposta de acordo com as especificações do edital.

9.14 - menor preço exequível;

9.15 - Para desclassificação por preço inexequível, serão adotados os seguintes critérios:

9.16 - valor total da proposta abaixo da metade do valor orçado pela administração pública da Câmara Municipal;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

9.17 - Valor total da proposta abaixo de 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas, já excluídas aquela desclassificada conforme subitem 9.16;

#### **•10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar para o item ofertado, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 09, após a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **•11 - DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo presente Carta Convite, ANEXO II;

11.2 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA convocará formalmente a proponente vencedora, para assinar o Contrato do objeto desta licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 11.2, não poderá ser prorrogado;

11.4 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos Elementos de Despesas:



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. Câmara Municipal.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -**  
**Pessoa Jurídica.**

## **•12 - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Em caso de descumprimento do disposto nesta licitação por parte do licitante vencedor, fica estabelecida a multa de:

12.2 - 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, calculada sobre o valor da proposta, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3 - 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta vencedora em caso de cumprimento ineficaz das demais obrigações da licitante ou ainda em caso de desistência a qualquer tempo do fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das penalidades dos Artigos 86 e 88 da Lei 8.666.

12.4 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **•13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada;

13.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

prazo do subitem 14.2, contados do recebimento do recurso.

#### **•14 - GARANTIA ADICIONAL.**

14.1 - Em caso de eventual impossibilidade na prestação dos serviços objeto desta licitação pela CONTRATADA, quando requisitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a emvidar os esforços necessários para que o objeto desta licitação seja cumprido sem que qualquer tipo de ônus recaia sobre a CONTRATANTE.

#### **•15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

15.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

15.3 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação;

15.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

15.5 - As informações e esclarecimento necessário ao Presidente conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL diariamente no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do e-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br), do telefone (75) 3262-1329 em dias úteis.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios.

15.7 - Não havendo expediente na Câmara no dia determinado para a realização desta licitação a mesma ficará automaticamente transferida para o terceiro dia útil seguinte no mesmo horário.





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

---

Conceição do Coité, 09 de Março de 2023.

  
**José Jailmo Pereira Gomes**  
**Presidente da Câmara**

  
**Gonçalo Mascarenhas Lopes**  
**Presidente Comissão Licitação-CPL**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

## ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023  
CARTA CONVITE Nº. 0011/2023

### 1. DESCRIÇÃO:

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital.	UN	1,00



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023**

**• DAS PARTES**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.900.840/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, CPF: 239.863.555-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na rua....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., considerando o constante do Processo Administrativo nº 0024/2023 - Carta Convite Nº 0011/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de organização, coordenação e execução de eventos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2 - Especificações dos Eventos**

- Medalha do Mérito Municipal;
- Medalha de Honra ao Idoso;
- Medalha do Mérito Desportivo;
- Medalha dia do Empreendedorismo;
- Troféu Daudeth Santana;
- Troféu Idalice Mascarenhas;
- Troféu Dia dos Comunicadores;
- Outubro Azul;
- Novembro Azul;
- Audiência Pública.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

2.1 - Os serviços serão efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

3.1 - A presente contratação possui o valor global anual máximo de R\$: 0.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - A CMCC pagará à CONTRATADA somente o valor relativo ao serviço efetivamente prestado, tendo como base de cálculo os preços definidos no Quadro de Preços constante do Anexo I deste Contrato, observadas as demais condições previstas no referido Anexo.

3.3 - O pagamento será efetuado após a realização do evento por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, a ser entregue à Divisão de Gestão Financeira e Contabilidade da CMCC acompanhada de todas as certidões exigidas pelo Tribunal de Contas do Município-TCM/BA, vigentes.

3.4 - O pagamento somente será efetuado se a CMCC atestar a execução satisfatória do serviço.

3.5 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CMCC de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 - Os preços não serão reajustados;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

6.1 - Fica assegurado à CMCC o direito de acompanhar e fiscalizar o serviço, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecerem relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados.

6.2 - A ação fiscalizadora da CMCC não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMCC:

**0103100012003 - MANUTENÇÃO ADM. CAMARA MUNICIPAL**  
**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO RODRIGO**  
**JUNQUEIRA DE LIMA**

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMCC ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CMCC os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMCC ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto objeto deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

licitatório.

### **CLÁUSULA NONA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CMCC poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c - injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CMCC.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

- a - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMCC;
- c - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA**

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

- a - valor contratado, o valor global anual máximo previsto no subitem 3.1 deste Contrato;
- b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo I.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTO**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital da CARTA CONVITE Nº. 0011/2023 e respectivos anexos, a documentação, a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/Ba para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, 00 de xxxxxx de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**CONTRATANTE**

**Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1ª - \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2ª - \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, Centro, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Conceição do Coité/BA representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome legível), \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(e estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome legível), \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_(órgão expedidor), \_\_\_\_\_(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, na Licitação, modalidade Carta Convite nº 0011/2023, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Conceição do Coité-Ba.00 de xxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal







CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	TIPO DE SERVIÇO E PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO ITEM R\$
1.1	Arranjo Artificial Frontal para mesa	Unid	10		
1.2	Arranjo Artificial Redondo.	Unid	10		
1.3	Arranjos médios decoração do Plenário com flores do campo. (Flores Naturais)	Unid	30		
1.4	Arranjos médios para suporte em frente à mesa diretora com flores do campo. (Flores Naturais)	Unid	30		
1.5	Buquê com 12 (doze) rosas vermelhas no papel celofane. (Flores Naturais)	Unid	15		
1.6	Cadeiras tipo "goiana" na cor branca em Oxford.	Unid	800		
1.7	Cortina de cetim com 10m de comprimento por 3m de altura	Unid	4		
1.8	Equipamentos de som, sendo 4 (quatro) microfones de mesa, 1 (um) microfone de pedestal, 1 (uma) mesa de distribuição de som com 10 (dez) canais e 8 (oito) caixas acústicas com potência suficiente para alcançar toda a área do evento.	Unid	4		
1.9	Iluminação Cênica	Unid	4		
1.10	Medalha em metal redonda, medindo 6cmx3mm, cor ouro.	Unid	50		
1.11	Molduras com borda em alumínio escovado e Certificado - 21x30cm - Couchê 250gr. Impresso Frente.	Unid	50		
1.12	Produção e afixação de faixas de identificação do evento.	Unid	20		
1.13	Serviço de montagem e desmontagem para decoração de ambientes.	Unid	2		
1.14	Serviço de transporte, para montagem e desmontagem de equipamentos.	Unid	4		
1.15	Serviços de Garçons.	Unid	16		
1.16	Serviços de Limpeza e Conservação	Unid	4		
1.17	Tapete para ornamentação a entrada principal do salão na cor vermelha, 12,00x1,00mts.	Unid	4		
1.18	Toalhas longas de mesa.	Unid	4		
1.19	Troféus em acrílico personalizados, medindo 18cmx15cm	Unid	30		
1.20	Veiculação de anúncio de mensagem de chamamento para o evento.	Horas	4		



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**TOTAL GERAL**

•Preço total dos itens acima - R\$: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

•Prazo de validade da proposta: **30 (trinta) dias**.

•Prazo para começo dos serviços: **Imediato**.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**

**DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

A empresa XX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Conceição do Coité-BA. 00 de xxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, acrescido pela Lei nº. 9.854, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO:**

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim: \_\_\_\_\_  
Não: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE

Convite: 0011/2023

Emissão: 09 de Março 2023

Abertura: 16 de Março de 2023 às 9:00hs.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF) nº:

Conceição do Coité/BA

Recebi da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; xx de xxxxxxxx 2023

Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2023**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0011/2023**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 0011/2023, Processo Administrativo nº 0024/2023, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

•XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conceição do Coité/BA, 00 de xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)**

